



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.541

De 26 de abril de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia do Baixo Muriaé, Pomba e Carangola – CIRAB.

O Povo do Município de Tombos, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

Participar do Consórcio junto com outros Municípios, para consecução das seguintes finalidades:

a – Representar o conjunto de municípios que integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

b – planejar, adotar e executar planos, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico e ambiental da região compreendida no território dos municípios consorciados, respeitada a política municipal de Meio Ambiente.

c – Promover programas ou medidas destinadas a recuperação conservação e preservação do meio ambiente na região compreendida no território dos municípios consorciados, com especial atenção, para Baixo Muriaé, Pomba e Carangola.

d – Promover a melhor da qualidade de vida da população residente nos municípios formados na bacia do baixo Muriaé.

Parágrafo Único – O consórcio somente será assinado com executivo regularmente autorizado pelas Câmaras Municipais e representantes autorizados de entidades públicas e privadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 26 de abril de 2013.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais